Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2026

Assunto: Definição dos critérios de apuração da pontuação classificatória para o FENART 2027

O **MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL – MTG-PC**, por meio de sua Diretoria Executiva, comunica às entidades filiadas e aos participantes das modalidades classificatórias para o FENART 2027 que, em reunião realizada no dia **29 de outubro de 2026**, deliberou, por unanimidade dos votantes, sobre os critérios de apuração da pontuação do atual ciclo classificatório.

CONSIDERANDO:

I – O disposto no **art. 101 do Regulamento Artístico do MTG-PC**, que estabelece o sistema de pontuação classificatória para o FENART, incluindo o descarte da menor nota obtida;

II – O disposto no **art. 105, §§ 2º e 3º, do Regulamento Artístico do MTG-PC**, que disciplina a divulgação das etapas integrantes do processo classificatório para o FENART e a posterior definição de seus locais de realização e entidades promotoras;

III – Que as Programações Oficiais de Atividades do MTG-PC dos anos de 2025 e 2026 contemplaram o 11º ENATCHÊ, o 29º FEGARP e o 12º ENATCHÊ, eventos considerados na composição originalmente prevista para o ciclo classificatório do FENART 2027;

IV – Que o cancelamento do **29º FEGARP**, previsto para os dias 3 a 5 de julho de 2026, no CTG Querência do Rio Verde, suprimiu uma das etapas previstas no referido ciclo, reduzindo de três para duas as competições efetivamente realizáveis, por circunstância superveniente não disciplinada especificamente pelo Regulamento Artístico;

V – Que o cancelamento ocorreu antes da abertura das inscrições para a referida etapa, inexistindo relação de concorrentes inscritos que permitisse distinguir participantes de não participantes;

VI – Que o Regulamento Artístico não estabelece procedimento específico para a apuração da pontuação quando ocorre o cancelamento de uma das etapas previamente integrantes do ciclo classificatório;

VII – O disposto no **art. 108 do Regulamento Artístico do MTG-PC**, que atribui à Diretoria Executiva competência para deliberar sobre os casos omissos;

VIII – A necessidade de preservar a sistemática regulamentar de descarte, a isonomia entre os concorrentes, a uniformidade dos critérios de apuração e a segurança jurídica do processo classificatório;

A DIRETORIA EXECUTIVA DO MTG-PC DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES:

Art. 1º Reconhecer o cancelamento do 29º FEGARP, etapa integrante do ciclo classificatório para o FENART 2027, como circunstância excepcional caracterizadora de caso omisso quanto ao procedimento de apuração da pontuação.

Art. 2º Estabelecer que, exclusivamente para fins de apuração classificatória, será atribuído **registro técnico de pontuação zero** à etapa do 29º FEGARP cancelado, aplicável uniformemente a todos os concorrentes abrangidos pelo ciclo classificatório.

§ 1º Considerando que o cancelamento ocorreu antes da abertura das inscrições, todos os concorrentes foram considerados potencialmente aptos a participar da etapa, sem distinção decorrente de inscrição ou ausência.

§ 2º O registro técnico de pontuação zero não constitui resultado de avaliação, classificação competitiva, registro de ausência ou penalidade aos concorrentes, destinando-se exclusivamente à operacionalização do descarte regulamentar.

Art. 3º Em observância à sistemática de descarte prevista no art. 101 do Regulamento Artístico, a pontuação zero atribuída ao 29º FEGARP será descartada na apuração final, **sem reduzir os pontos efetivamente conquistados pelos concorrentes nas etapas realizadas**.

Art. 4º Para fins de classificação ao FENART 2027, serão preservadas e somadas integralmente as pontuações obtidas nas duas etapas efetivamente realizadas do ciclo:

I – 11º ENATCHÊ, realizado em dezembro de 2025;

II – 12º ENATCHÊ, a ser realizado de 4 a 6 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Os concorrentes que participarem de apenas uma das etapas efetivamente realizadas terão computada exclusivamente a pontuação nela conquistada, sem atribuição de pontos pela ausência na outra etapa.

Art. 5º Permanecem aplicáveis os demais critérios de classificação e desempate previstos no art. 101 do Regulamento Artístico do MTG-PC, observadas as disposições pertinentes do Regulamento do FENART.

Art. 6º A presente deliberação possui **caráter excepcional, com aplicação restrita ao ciclo classificatório do FENART 2027**, não constituindo alteração permanente do Regulamento Artístico do MTG-PC.

A presente Nota Informativa é divulgada previamente ao encerramento das inscrições para o 12º ENATCHÊ, previsto para **5 de novembro de 2026**, assegurando ciência antecipada, transparência e tratamento uniforme às entidades e aos concorrentes.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2026.

DIRETORIA EXECUTIVA
MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL – MTG-PC